



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



DECRETO Nº 009/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área destinada para fins de criação de via (travessa) municipal”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES, no uso das suas atribuições, e, na conformidade da lei Orgânica do Município, no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, Decreto-lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e,

CONSIDERANDO que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de Caldeirão Grande do Piauí-PI;

CONSIDERANDO que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a *“desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”*;

CONSIDERANDO que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”, considera que *“mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”*;

CONSIDERANDO que o município tem competência para desapropriar imóvel urbano consoante o art. 2º caput do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que a expropriação por utilidade pública trata-se de decisão executória do Poder Público no sentido de que não depende de título fornecido pelo Poder Judiciário para subjugar o bem (*in* Direito Administrativo Maria Sylvia Zanella Dipietro, 18ª Edição, pág. 158);

CONSIDERANDO que o art. 167, inciso I, alínea 34, da Lei nº 6.015/73 – Lei dos registros Públicos determina que no registro de imóveis, será feito o registro da



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



desapropriação amigável e das sentenças que, em processo de desapropriação fixarem o valor da indenização;

CONSIDERANDO que a expropriação do bem a seguir discriminado terá por objeto a implantação de projeto de urbanização do Município de Caldeirão Grande do Piauí, visando a melhoria do aparelho estatal no dito local para a público e em prol da sociedade enquadrando-se na modalidade expropriatória de utilidade pública;

CONSIDERANDO finalmente as informações contidas no Memorial Descritivo, no laudo de avaliação oficial e demais documentos constantes no Processo Administrativo relacionado com a presente desapropriação;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, objetivando a **implantação de nova via pública (travessa) na zona urbana**, o seguinte imóvel: UMA ÁREA medindo **98,00m²** (noventa e oito metros quadrados), situado na Rua Afonso José Modesto, S/N, centro, na área urbana do Município de Caldeirão Grande do Piauí-PI, identificado pelas coordenadas geográficas Latitude, Longitude e Altitude, Azimutes, Distâncias e Confrontações extraídas do Laudo de Avaliação em anexo e registrado no Cartório do Ofício Único de Fronteiras – PI, em nome de Zilmara Pereira Leal, Matrícula nº R1/5431, LV. nº 2 de Registro Geral.

§ 1º - Será indenizada tempestiva e previamente, após publicação deste Decreto Municipal, a senhora **ZILMARA PEREIRA LEAL** inscrita no CPF: 930.716.553 – 04, possuidora de fato e de direito da área de terra descrita no “*caput*”.

§ 2º - O valor devido a Sra. **ZILMARA PEREIRA LEAL** a título de indenização pela desapropriação do referido imóvel, será de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme laudo de avaliação oficial realizado pelo Município de Caldeirão Grande do Piauí-PI.

§ 3º - Com o pagamento da indenização extingue-se definitivamente a propriedade, a posse e o domínio útil da supracitada área de terra ora expropriada .



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



Art. 2º - Os recursos financeiros para a execução da presente desapropriação são provenientes de recursos próprios do Município, constantes do orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES
Prefeito Municipal